

LEI Nº 8.854, DE 29 DE JULHO DE 1994

(Projeto de lei nº 43/94, do deputado Milton Casquel Monti)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Recreativa "Flor do Cafezal", com sede em Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antônio de Souza Corrêa Meyer, Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de julho de 1994.

LEI Nº 8.855, DE 29 DE JULHO DE 1994

(Projeto de lei nº 917/93, do deputado Afanasio Jazadji)

Dá denominação à Delegacia Regional de Esportes e Recreação, em Ribeirão Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. José Rodini Luiz" a Delegacia Regional de Esportes e Recreação, em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fausto Eduardo Pinho Camanho, Secretário de Esportes e Turismo
Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de julho de 1994.

DECRETOS

DECRETO Nº 38.968, DE 29 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, para repasse à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o inciso I, e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.685.788,00 (Treze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 7.328.843,00 (Sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

II - R\$ 6.007.299,00 (Seis milhões, sete mil, duzentos e noventa e nove reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

III - R\$ 349.646,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Cintrão Forghieri, Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas, Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1994.

| TABELA 1 | | Suplementação | Valores em reais |
|-------------------|--|---------------|------------------|
| 26 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | | |
| 26.40 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | |
| 3.2.1.2 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 13.336.142,00 |
| 3.2.1.3 | CONTRIBUIÇÕES CORRENTES | | 349.646,00 |
| | Subtotal | | 13.685.788,00 |
| | Total | | 13.685.788,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | | |
| 13.77.456.8.064 | ATIV. DA CIA. TECN. DE SANEAM. AMBIENTAL | | 13.336.142,00 |
| | Total | | 13.336.142,00 |

| | | |
|------------------------|---|---------------|
| GRUPOS DE DESPESA | | 13.336.142,00 |
| OUTRAS DESP. CORRENTES | | |
| Total | | 13.336.142,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 13.82.495.8.051 | COMPL. APOSENTADORIAS PENSÕES LEI 4819/58 | 349.646,00 |
| Total | | 349.646,00 |
| GRUPOS DE DESPESA | | 349.646,00 |
| OUTRAS DESP. CORRENTES | | |
| Total | | 349.646,00 |
| Totais | | 13.685.788,00 |

| TABELA 2 | | Suplementação | Valores em reais |
|----------|--|---------------|------------------|
| 26 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | | |
| 26.97 | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| | CETESB-CIA. DE TECNOL. SANEAM. AMBIENTAL | | |
| | TOTAL | | 13.685.788,00 |
| | 3ª QUOTA | | 13.685.788,00 |

DECRETO Nº 38.969, DE 29 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para repasse à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.258.703,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 1.724.622,00 (Um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 534.081,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e oitenta e um reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, mediante a suplementação de R\$ 2.258.703,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Cintrão Forghieri, Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas, Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1994.

| TABELA 1 | | Suplementação | Valores em reais |
|------------------------|--|---------------|------------------|
| 29 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | | |
| 29.40 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | |
| 3.2.1.1 | TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS | | 2.258.703,00 |
| | Subtotal | | 2.258.703,00 |
| | Total | | 2.258.703,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | | |
| 03.09.021.8.881 | ATIV. FUND. SIST. EST. ANALISE DADOS-SEADE | | 508.776,00 |
| Total | | | 508.776,00 |
| GRUPOS DE DESPESA | | | 508.776,00 |
| OUTRAS DESP. CORRENTES | | | |
| Total | | | 508.776,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | | |
| 03.09.044.8.027 | ATIV. FUND. SIST. EST. ANALISE DADOS-SEADE | | 1.749.927,00 |
| Total | | | 1.749.927,00 |
| GRUPOS DE DESPESA | | | 1.749.927,00 |
| OUTRAS DESP. CORRENTES | | | |
| Total | | | 1.749.927,00 |
| Totais | | | 2.258.703,00 |
| 29.48 | FUND. SIST. EST. ANALISE DE DADOS - SEADE | | |
| ATIVIDADE/PROJETO | | | |
| 33.09.021.2.961 | COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 166.944,00 |
| Total | | | 166.944,00 |
| GRUPOS DE DESPESA | | | 166.944,00 |
| OUTRAS DESP. CORRENTES | | | |
| Total | | | 166.944,00 |

| | | |
|------------------------|------------------------|------------|
| ATIVIDADE/PROJETO | | 338.874,00 |
| 03.09.021.2.862 | MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS | |
| Total | | 338.874,00 |
| GRUPOS DE DESPESA | | |
| OUTRAS DESP. CORRENTES | | 338.874,00 |
| Total | | 338.874,00 |

| | | |
|------------------------|---------------------------------------|----------|
| ATIVIDADE/PROJETO | | 2.958,00 |
| 03.09.021.2.863 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | |
| Total | | 2.958,00 |
| GRUPOS DE DESPESA | | |
| OUTRAS DESP. CORRENTES | | 2.958,00 |
| Total | | 2.958,00 |

| | | |
|------------------------|----------------------------------|--------------|
| ATIVIDADE/PROJETO | | 1.749.927,00 |
| 03.09.044.2.045 | ESTUDOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | |
| Total | | 1.749.927,00 |
| GRUPOS DE DESPESA | | |
| OUTRAS DESP. CORRENTES | | 1.749.927,00 |
| Total | | 1.749.927,00 |
| Totais | | 2.258.703,00 |

| TABELA 2 | | Suplementação | Valores em reais |
|----------|---|---------------|------------------|
| 29 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | | |
| 29.48 | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| | FUND. SIST. EST. ANALISE DE DADOS - SEADE | | |
| | TOTAL | | 2.258.703,00 |
| | 3ª QUOTA | | 1.287.464,00 |
| | 3ª QUOTA | | 971.239,00 |

DECRETO Nº 38.970, DE 29 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, mediante a suplementação de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Cintrão Forghieri, Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas, Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1994

| TABELA 1 | | Suplementação | Valores em reais |
|----------------------|---|---------------|------------------|
| 16 | SECRETARIA DOS TRANSPORTES | | |
| 16.40 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | |
| 4.3.1.1 | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL | | 3.000.000,00 |
| | Subtotal | | 3.000.000,00 |
| | Total | | 3.000.000,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | | |
| 16.87.523.7.177 | PROJETOS DO DAESP | | 3.000.000,00 |
| Total | | | 3.000.000,00 |
| GRUPOS DE DESPESA | | | |
| OUTRAS DESP. CAPITAL | | | 3.000.000,00 |
| Total | | | 3.000.000,00 |
| Totais | | | 3.000.000,00 |
| 16.56 | DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP - DAESP | | |
| 4.3.2.3 | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | | 3.000.000,00 |
| | Subtotal | | 3.000.000,00 |
| | Total | | 3.000.000,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | | |
| 16.87.523.1.206 | AEROPORTOS DO INTERIOR - OBRAS | | 3.000.000,00 |
| Total | | | 3.000.000,00 |
| GRUPOS DE DESPESA | | | |
| TRANSF. A MUNICÍPIOS | | | 3.000.000,00 |
| Total | | | 3.000.000,00 |
| Totais | | | 3.000.000,00 |